



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 040 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

APLICA PENA DE MULTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Pequi, no uso de suas atribuições, de conformidade com o do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 084/2018, Modalidade Tomada de Preços 009/2018 para Reforma do Poliesportivo localizado no Bairro Várzea no Município de Pequi/MG conforme memorial descritivo, cronograma, planilha em conformidade com o Termo de Convênio nº 458/2017 celebrado com o Estado de Minas Gerais.

A empresa Envaz CG Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.093.214/0001-92, logrou-se vencedora do certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 02 de janeiro de 2019, foi emitida a Ordem de Serviços para início da obras;

Mediante o descumprimento do contrato assinado uma vez que a obra não foi executada conforme projeto e planilha constante no Processo Licitatório, o Município notificou a empresa em 16 de janeiro de 2020, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93; sendo que a empresa ficou-se inerte.

Considerando que a empresa continuou sem cumprir o contrato, o Município notificou a empresa em 28 de outubro de 2020 devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93; tendo a empresa continuado sem manifestação ou mesmo retomar a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada à empresa Envaz CG Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.093.214/0001-92, na forma do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Pequi pelo prazo de um ano.

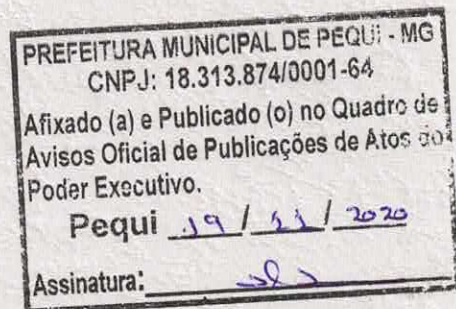
Art. 2º. Fica rescindido o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pequi/MG e a empresa Envaz CG Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.093.214/0001-92.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração deverá notificar a empresa Envaz CG Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.093.214/0001-92, sobre os termos da presente decisão, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pequi, 19 de novembro de 2020.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal



José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração